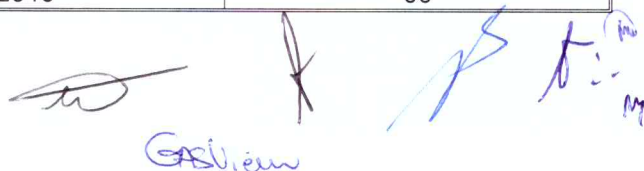


PORTA-VOZES

UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL

ELABORAÇÃO	SOLICITAÇÃO	APROVAÇÃO
Comissão	DIREX	CAD
DATA DE EMISSÃO	DATA DE APROVAÇÃO	REVISÃO
16.08.2019	30.08.2019	00


GASView

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO NORMATIVO				
	NOME	ASSINATURA	ÓRGÃO	DATA
Equipe de elaboração/ revisão	Flávio Fonseca		GPG	16/08/2019
	Erika Del Pino		APR	16/08/2019
	Clóvis Gaião		GCI	16/08/2019

1.1 POLÍTICA DE PORTA-VOZES

1. OBJETIVO

A Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, tendo em vista melhores práticas de Governança Corporativa, resolve estabelecer a Política de Porta-Vozes, com os seguintes objetivos:

I - inibir a contradição de informações fornecidas por empregados autorizados a falar em nome da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS ao público em geral;

II - estabelecer os princípios, diretrizes e informações destinadas a possibilitar respostas rápidas e consistentes da Companhia aos meios de comunicação;

III - manter o relacionamento transparente e profissional da Companhia com os meios de comunicação e com seus clientes em geral, prestando atendimento com agilidade, além de proporcionar acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.

2. REFERÊNCIAS LEGAIS

A Política de Porta-Vozes tem fundamento no art. 18, inc. III, da Lei nº 13.303/16, e no art. 15, inc. III, do Decreto Estadual nº 39.093/10.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. A Política de Porta-Vozes abrange indistintamente todos os meios de comunicação, considerando as características e peculiaridades de cada um.

3.2. Para fins dessa Política, entende-se por meios de comunicação as revistas de informação ou revistas setoriais, jornais de circulação nacional ou local, programas em emissoras de TV e rádio, redes sociais e serviços eletrônicos de notícias.

4. DIRETRIZES

4.1. O porta-voz da Companhia, como representante legal da Companhia, será o(a) Diretor(a)-Presidente e na sua ausência outro(a) Diretor(a);

4.2. O(a) Diretor(a)-Presidente poderá ainda delegar essa posição a outro(a) Diretor(a) ou colaborador(a) com maior conhecimento técnico sobre o tema em questão;

4.3. Os porta-vozes falarão à Imprensa, sempre que possível, após atendimento prévio feito pela área responsável - Gerência de Comunicação Institucional – CGI, a fim de identificar o assunto e a conveniência de manifestação perante os Canais de Comunicação;

4.4. Caberá ao titular da Gerência de Comunicação Institucional – GCI prestar assessoramento a(o) Diretor(a)-Presidente, a(o) Diretor(a) ou colaborador(a) designado(a), no tocante ao relacionamento com os meios de comunicação.

4.5. As informações prestadas por porta-vozes devem estar sempre alinhadas com a gestão administrativa da empresa, não sendo admitida a emissão de opinião pessoal de



qualquer natureza que esteja em desacordo com as políticas da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS;

4.6. Ao relacionar-se com os meios de comunicação, os porta-vozes falarão em nome da Companhia em conformidade com as práticas preceituadas no Código de Ética e Integridade da Companhia e demais normativos internos sobre o assunto Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS;

4.7. O porta-voz deve comunicar à Gerência de Comunicação Institucional da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS sempre que for procurado por qualquer veículo de comunicação. Caberá a Gerência encaminhar as informações pertinentes ao veículo e marcar entrevistas; e

4.8. Antes de falar com a imprensa o porta-voz receberá da equipe da Gerência de Comunicação Institucional - CGI, informações sobre o veículo e o teor da entrevista. De preferência, as entrevistas serão acompanhadas por membro da referida gerência.

4.9. É vedado aos empregados do quadro da Companhia, aos cedidos, terceirizados e aos estagiários falar em nome da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS sem a devida autorização, inclusive em redes sociais.

4.10. Convites para eventos que necessitem de representante oficial da Companhia devem ser encaminhados a diretoria a qual o colaborador ou empregado que recebeu está subordinado. O(A) Diretor(a) dará o devido direcionamento interno a fim de atender a demanda;

4.11. Nenhum colaborador pode falar em nome da Companhia sem prévia autorização.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. O Conselho de Administração é o responsável pela aprovação da política de Porta Vozes, consoante previsão legal.

5.2. A Gerência de Comunicação Institucional – GCI é responsável pela implementação desta Política.

5.3. A Diretoria Executiva da Companhia poderá indicar empregados para exercer a função de porta-voz. Fica registrado que o funcionário designado pelo(a) Diretor(a) não poderá escolher outro para a função de porta-voz.

5.4. Compete aos empregados da Companhia cumprir as orientações estabelecidas nesta Política.

5.5. Compete à Gerência de Comunicação Institucional - GCI:

I - avaliar as apresentações dos porta-vozes, analisando o alinhamento ao posicionamento corporativo e a identidade visual do material.

II - dar orientações com o objetivo de preparar os porta-vozes para as demandas jornalísticas com as quais poderão se deparar quando em contato com profissionais de veículos de comunicação; e

III - assessorar os porta-vozes da empresa no que diz respeito ao objeto desta Política.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "GASLian" and several other illegible marks.

5.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política devem ser submetidos à Gerência de Comunicação Institucional e serão deliberados em Diretoria Executiva.

6. PENALIDADES

O não cumprimento desta Política será submetido e examinado pelo Comitê de Ética, que encaminhará o assunto, com o registro de sua avaliação, à deliberação da Diretoria Executiva para a decisão quanto à adoção das medidas cabíveis, previstas no Código de Conduta e Integridade.

7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

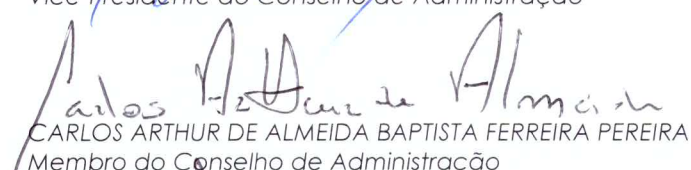
Esta Política foi apreciada na 641ª Reunião de DIREX, realizada em 16.08.2019, e aprovada na 197ª Reunião do Conselho de Administração (CAD), realizada em 30.08.2019, entrando em vigor a partir de 30.08.2019.



MARCELO A. C. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Administração



RAIMUNDO BARRETTO BASTOS
Vice-Presidente do Conselho de Administração



CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA
Membro do Conselho de Administração



TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Membro do Conselho de Administração



GABRIELA DE ARAGÃO SARMENTO VIEIRA
Membro do Conselho de Administração



MARCUS VINICIUS TORRES PEÇANHA
Membro do Conselho de Administração



VITOR CALAZANS BARONI
Membro do Conselho de Administração